



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ/MF nº 14.396.234/0001-04

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n

Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 – Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

LEI PROMULGADA Nº 3.541, de 20 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Parnaíba o Dia 11 de agosto - Dia Municipal do Advogado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parnaíba o “Dia Municipal do Advogado”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 20 de Agosto de 2020.


José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal